



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 595/03

(Dispõe sobre reajuste de subsídios dos vereadores, Presidente da Câmara, Prefeito e Vice Prefeito Municipal e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprova o projeto de Lei nº 76/03 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nazaré Paulista e o senhor Prefeito Municipal sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido um reajuste de 11% (onze por cento) aos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Nazaré Paulista, fixado através da lei municipal nº 514/2000 de 26/09/2000, alterada pelas leis municipais nºs 536/2001 e 570/2002.

Artigo 2º - Ao subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Nazaré Paulista, fixado pelo artigo 2º da Lei Municipal nº 514/2000 de 06/09/2000 alterada pelas leis municipais nºs 536/2001 e 570/2002, é concedido um reajuste de 11% (onze por cento).

Artigo 3º - Aos subsídios do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal, fixado pela Lei Municipal nº 513/2000 de 26/09/2000, alteradas pelas leis municipais nºs 536/2001 e 570/2002, é concedido um reajuste de 11% (onze por cento).

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições se necessário.

Nazaré Paulista, 02 de junho de 2003.

Antonio dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Fernanda Cássia Quina Chuffi
Assessor de Gabinete V